

**AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.**  
**COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO**  
**ATA DA 180ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

As nove horas e trinta minutos do dia dezenove de dezembro de dois mil e vinte e cinco, realizou-se, presencialmente, a centésima octogésima reunião do Comitê de Auditoria Estatutário da Autoridade Portuária de Santos S.A. (APS). Participaram da reunião a Coordenadora, Sra. Isabel Cristina Bittencourt Santiago e o Sr. Adilson Luiz Gonçalves. A reunião foi secretariada pela Assessora Monise Judy Soalheiro Areias, com apoio do Supervisor Thiago Rodrigues Alves e do Técnico Rafael José Fidalgo. Também participaram da reunião o Sr. Rafael Álvaro, representando a empresa AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S – EPP, para os itens 2.01 e 2.05; Caio Teissiere Moretti da Silva, Assessor no Complexo Cultural do Porto de Santos, para o item 2.02; Paulo Pinto, Gerente de Contabilidade, para os itens 2.03, 2.07 e 3.03; e, Rodrigo Octavio Franco Morgero, Gerente do Jurídico Cível, para os itens 2.03 e 3.04. **1. Leitura e aprovação de ata. 1.1. Aprovar a ata da 179ª Reunião, de 12/12/2025.** Comitê de Auditoria aprovou a ata. **2. Assuntos para Providências, Conhecimento e Acompanhamento. 2.1 Acompanhamento das atividades da Auditoria Independente, AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S, para apresentação prévia do relatório anual.** O Sr. Rafael Álvaro, representando a empresa AUDIMEC, o qual esclareceu os questionamentos do Comitê, informando que a empresa já possui o planejamento para fechamento de balanço, que do dia 02 ao dia 06 de fevereiro vão estar a campo, realizando testes substantivos, entre eles o inventário dos ativos imobilizados do Porto (contratação em curso), que a materialidade vai continuar sendo a receita operacional do Porto, conforme os outros trimestres, e que há planejamento em andamento para realizar a auditoria do Porto do 4º trimestre 2025. Apontou os seguintes pontos importantes/específicos: revisar o cálculo atuarial; relatório da área de TI. Especialmente quanto ao processo de pagamentos de honorários ao escritório Wald, Antunes, Vita e Blattner Advogados, cujo valor foi entorno de R\$ 201Mi, verificaram que não existia provisão para a

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código 145AP-4TWQK-WVVQ8-WUCPG

contingência, razão pela qual estão analisando com cautela e precisão. Comunicou que conversaram com a SUAUD, que irão verificar a possibilidade de inclusão do assunto no PAINT 2026. Questionado se irão fazer a circularização, respondeu que sim, circularizam com escritórios e banco e, para o 4º trimestre, incluirão clientes e fornecedores. A respeito dos contratos de arrendamento, esclareceram que fizeram dois testes in loco na Ilha Barnabé no 3º trimestre, mas em razão da complexidade da área operacional, não obtiveram sucesso, mas tiveram a acesso a relatórios e documentos, e que tentarão novamente no 4º trimestre, sendo que no período anterior houve apontamentos de risco nos processos com atracação. Quanto aos processos de arrendamento, tiveram acesso aos relatórios e, em especial ao tema “investimentos”, apontando a questão da Petrobrás já em andamento junto à ANTAQ. O Comitê deixou como sugestão à AUDIMEC que, para o 4º trimestre, sejam verificados os processos relacionados aos Contratos de Transição. Por fim, o Colegiado agradeceu pelas informações prestadas.

**2.2 Acompanhamento das atividades ESG (SUMAS e ASSCCP).** O Sr. Caio apresentou as iniciativas e diretrizes da APS quanto ao eixo S, correlacionando com o Planejamento Estratégico da Companhia, demonstrando o Panorama de projetos e ações da Autoridade Portuária de Santos e os principais projetos do Porto. Apresentou dados relevantes a respeito da contagem de ação por público-alvo, como por status de execução, e, ainda, os principais desafios e estratégias internas, proposta prática e os resultados esperados. O Comitê agradeceu pelas informações prestadas. Registra-se que, por necessidade da área responsável, as informações do eixo E serão apresentadas em reunião futura.

**2.3 Acompanhamento das atividades desenvolvidas pela SUPTI, DPO, Cibersegurança e Segurança da Informação.** O Comitê de Auditoria decidiu transferir este assunto para a próxima reunião.

**2.4 Tomar conhecimento e dar providências quanto à Deliberação CONSAD nº 165.2025, especialmente quanto ao item “c”, inciso “vii”. Documento virtual nº 19888/2025. (SUJUD/GECIV/SUAFI/GECON).** O Comitê registra que tomou conhecimento da solicitação do Conselho de Administração, a respeito da proposta de acordo para

finalização da controvérsia envolvendo a empresa Megara Empreendimentos e Participações Ltda. (“Megara” ou “Libra” ou “Grupo Libra”), para que o Colegiado evidencie: o Risco de Provisão Contábil Bilionária; a Mitigação de Risco por Dação em Pagamento; e, Impacto Líquido Patrimonial Positivo. Para o tema, foi solicitada a presença de representantes da GECIV, Sr. Rodrigo, e GECON, Sr. Paulo, para tratarem do assunto. O COAUD solicitou aos respectivos responsáveis que sejam devidamente documentadas as seguintes informações: 1) Quanto ao Riscos de provisão contábil “bilionária” explicar, separadamente: a) Qual é a natureza da ação judicial que a APS teria que pagar (lucro cessante, frustração de expectativa, etc.). Ela está prevista em cláusula contratual, foi admitida em juízo ou o quê? b) Qual o processo pelo qual a APS postula receber, a estimativa de valor e como foi calculada? c) Quais os processos relativos às ações anulatórias propostas pela MEGARA, as estimativas de valores e como foram calculados? d) Qual a análise que resultou no entendimento de que há risco de perda da ação da APS, tornando a empresa de credora a devedora, em função da qual o acordo passou a ser considerado como solução recomendada? Nota 1: No caso das duas ações anulatórias, deverão ser avaliados os riscos de perda separadamente pois, para fins de provisão, considera-se somente o valor a pagar, não podendo ser abatido o valor a receber. As ações estão sendo tratadas em conjunto, mas é necessário entender o risco de descolamento. Independente disso, a provisão tem que ser analisada separadamente do que tem a pagar e a receber. Nota 2: Quanto aos itens "c" e "d" solicita-se, além do número do processo, uma síntese descritiva do que está sendo pleiteada. 2) Adicionalmente ao questionamento feito via inciso vii, o COAUD também viu por bem solicitar à SUAFI que ratifique as informações anteriormente prestadas, relativas à mitigação do risco por dação de imóveis em pagamento e respectivo impacto líquido patrimonial positivo: a) Quais critérios foram usados para avaliação dos imóveis, os valores considerados e quem fez essa estimativa? b) Quais os custos estimados para a transferência de posse e domínio dessa legalização, e para a corretagem relativa à venda dos imóveis que não têm interesse para a APS? c) Quais os impactos tributários

que serão gerados por essas operações de transferência e venda? Nota 3: Ainda sobre a carteira imobiliária proposta no acordo, é importante esclarecer se a avaliação considerou deságios, custos e estimativas de tempo para a conclusão da transferência e venda dos imóveis que não sejam de interesse da APS. 3) Também é interessante que seja informada a natureza e valores atualizados dos direitos creditórios, inclusive quanto à sua liquidez, propostos no acordo. **2.5 Tomar conhecimento do relatório circunstanciado referente ao 3º Tri/2025, emitidos pela empresa AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S. (GECON). Documento virtual nº 19867/2025.** O Sr. Rafael Álvaro, representando a empresa AUDIMEC, que apresentou os principais pontos do relatório, esclarecendo as dúvidas e questionamentos do Comitê. O Colegiado registra a boa qualidade dos trabalhos e solicitou que lhe seja apresentado, no mês de fevereiro, a prévia do relatório anual. **2.6 Tomar conhecimento das restrições do TCU referente ao leilão do TECON Santos 10, conforme reportagem do jornal A Tribuna, de 11/12/2025. (SUPRC/GERAR).** O Comitê de Auditoria decidiu retirar este assunto da pauta em função das recomendações feitas pelo TCU ao MPOR, para aguardar a decisão do tema. **2.7 Tomar conhecimento dos impactos da reforma tributária para a APS, bem como o andamento da adaptação dos processos para atender aos requisitos legais das mudanças. (GECON).** O Sr. Paulo apresentou um cronograma de impacto da implementação da reforma tributária para a APS, destacando que em 2026 não haverá impactos financeiros para a APS e que em 2027 as empresas de serviços terão aumento da carga. Informou, ainda, as ações que estão sendo tomadas, tais como treinamentos e alterações sistêmicas. No item **3. Outros assuntos**, foram apreciadas as seguintes matérias: **3.01 Contratação de escritório para atuação na pesquisa jurisprudencial e doutrinária, levantamento de dados e documentos internos de natureza jurídica, econômica, fiscal e contábil, com vistas à análise da aplicabilidade da tese firmada no Tema 1.140 (imunidade recíproca das empresas estatais) do Supremo Tribunal Federal (STF):** Considerando a participação do COAUD na reunião do Conselho de Administração do dia 18/12, o

qual emitiu um rol de solicitações e questionamentos à área técnica, o Comitê requer conhecer, na reunião do dia 13/01, as respostas quanto às indagações. Solicitou, ainda, a alteração de sua reunião quinzenal do mês de janeiro de 2026, de 27/01 para 30/01 a fim de participar da reunião do CONSAD no dia 29/01. **3.02 Solicitação de informações adicionais do Conselho Fiscal, registrada em sua 617ª reunião, quanto ao registro do Comitê de Auditoria em sua ata 171ª, referente ao pagamento de honorários contratuais de êxito ao escritório Wald, Antunes, Vita e Blattner Advogados. Documento virtual nº 19443/2025.** O Comitê de Auditoria emitiu a Carta COAUD nº 02.2025 com os esclarecimentos solicitado para encaminhamento ao CONFIS. **3.03 Extrato da Ata da 174ª reunião do COAUD, solicitando que a Gerência de Contabilidade reveja a análise do conceito do tratamento do realizável a longo prazo e possíveis consequências, bem como que providencie junto à Diretoria Executiva a formalização da aprovação quanto à suspensão de rotina de cobrança das empresas Termares Terminais Marítimos, MOVECTA S.A. e Bandeirantes Deicmar Logística Internacional S.A. bem como com justificativa para essa decisão.** Quanto ao conceito do tratamento do realizável a longo prazo, o Sr. Paulo esclareceu que a NBC T XX é uma norma antiga, anterior à convergência plena às IFRS, que o conceito atual e válido é o do CPC 26, demonstrando, ainda, a IFRS – IAS 1, bem como o Pronunciamento Técnico CPC 26 do Comitê de Pronunciamento Contábeis. A respeito da formalização da aprovação de suspensão de cobranças, informou que o assunto está em andamento. O Comitê registra que tomou conhecimento e solicita a reiteração da necessidade de que haja aprovação pela Diretoria Executiva para suspensão de rotina de cobrança das empresas Termares Terminais Marítimos, MOVECTA S.A. e Bandeirantes Deicmar Logística Internacional S.A. bem como com justificativa para essa decisão. **3.04 Depósito judicial da Federação Nacional dos Portuários.** O Sr. Rodrigo esclareceu dúvidas e questionamentos quanto ao tema. O Comitê solicita nova reiteração do pedido de restituição nos autos do processo 1006936-14.2018.4.01.3400, que atualmente se encontra no TRF da 1ª Região,

aguardando deliberação da 5ª reiteração acerca da restituição do depósito judicial, bem como sugere a avaliação da conveniência de realização de despacho presencial com o Des. Relator. Sem outras manifestações e nada mais havendo a tratar, a Coordenadora agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Documento assinado eletronicamente

Isabel Cristina Bittencourt Santiago  
**Coordenadora**

Adilson Luiz Gonçalves  
**Membro**

Monise Judy Soalheiro Areias  
**Secretária**

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código 145AP-4TWQK-WVQ8-WUCPG

# PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 15/01/2026

## Dados do Documento

Tipo de Documento Ata de reunião  
Referência Contrato ATA 180 reunião COAUD  
Situação Vigente / Ativo  
Data da Criação 14/01/2026  
Validade 14/01/2026 até Indeterminado  
Hash Code do Documento 8C7CBF3930469FFE2B51DA2596D40356179025FB5D67C0C38D1151CB020AE60A

### Assinaturas / Aprovações

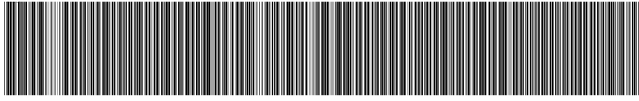
**Papel (parte)** Secretário  
**Relacionamento** 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos  
**Representante** CPF [REDACTED]  
**Monise Judy Soalheiro Areias**  
**Ação:** Assinado em 14/01/2026 08:30:51 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 2804:7f0:7b41:8221:34e1:842e:ded2:fc4a  
**Info.Navegador** Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Safari/537.36  
**Localização** Não Informada  
**Tipo de Acesso** Normal

**Papel (parte)** Coordenador  
**Relacionamento** 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos  
**Representante** CPF [REDACTED]  
**Isabel Cristina Bittencourt Santiago**  
**Ação:** Assinado em 14/01/2026 03:23:50 - Forma de assinatura: Token **IP:** 187.69.85.4  
**Info.Navegador** Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Mobile Safari/537.36  
**Localização** Latitude: -19.9341865/ Longitude: -43.9258128  
**Tipo de Acesso** Rápido

**Papel (parte)** Membro  
**Relacionamento** 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos  
**Representante** CPF [REDACTED]  
**Adilson Luiz Gonçalves**  
**Ação:** Assinado em 14/01/2026 09:27:39 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 198.49.133.89  
**Info.Navegador** Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Safari/537.36  
**Localização** Latitude: -23.9342197/ Longitude: -46.3284606  
**Tipo de Acesso** Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **145AP-4TWQK-WVVQ8-WUCPG**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

### Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

### Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.